

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade, consiste na actividade de confecção e compra para revenda de vestuário e acessórios femininos.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Isabel Barroso Faria Figueiredo e Maria Cidélia dos Santos Almeida de Melo Sampaio.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, sem remuneração, será exercida por ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras de favor, abonações, avales ou outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Na cessão de quotas a estranhos têm preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais, e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

4 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221121

CARVALHOS — SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3955; identificação de pessoa colectiva n.º 503445541; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 20/950530.

Certifico que entre Jorge Salvador de Carvalho, casado com Maria Cristalina de Sousa Rosa Salvador de Carvalho, na comunhão geral, e Maria Cristalina de Sousa Rosa Salvador de Carvalho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Carvalhos — Serviços de Gestão e Contabilidade, L.ª, tem a sua sede em Setúbal, na Travessa do Funga, 1, 1.º, freguesia de São Sebastião, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade e gestão de empresas.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

4.º

Ambos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral;

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes.

5.º

Dado o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante do interdição, nomeando aqueles, de entre si, um que a todos representará enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

A cessão de quotas a estranhos, só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

3 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221118

DOCES DA AVENIDA, PASTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3925; identificação de pessoa colectiva n.º 503445614; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 13/950427.

Certifico que entre Carla José dos Santos Menichas Stein, casada com Gunter Heinz Stein, na comunhão de adquiridos, e Ana Cristina dos Santos Nunes Negrão, casada com Vítor Manuel Mimoso Negrão, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma social de Doces da Avenida, Pastelaria L.ª, tem a sua sede na Travessa do Postigo da Pedra, 6, rés-do-chão, em Setúbal, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

2.º

A gerência da sociedade fica desde autorizada a deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como fica autorizada a abrir sucursais.

3.º

A sociedade tem por objecto cafetaria, pastelaria e *snack bar*.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de trezentos e oitenta mil escudos pertencente à sócia Carla José dos Santos Menichas Stein, e outra de vinte mil escudos pertencente à sócia Ana Cristina dos Santos Nunes Negrão.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral pertence à sócia Carla José dos Santos Menichas Stein, que desde já fica nomeada gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

6.º

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar o depósito constituído, correspondente ao capital realizado para pagamento das despesas correntes da sociedade ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, estabelecendo-se ainda que ficam por conta da sociedade as despesas inerentes à sua constituição e oficialização, bem como celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

3 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Célia Santana Paulo Rodrigues*. 3000221115